



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife – PE

### **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

**PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2013**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE O DESCARTE E A DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS FLUORESCENTES, BATERIAS DE TELEFONE CELULAR, PILHAS QUE CONTENHAM MERCÚRIO METÁLICO E DEMAIS ARTEFATOS QUE CONTENHAM METAIS PESADOS NO MUNICÍPIO DO RECIFE.**

A **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**, recebeu para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº. 90/2013**, de autoria da Vereadora Aline Mariano, transcorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério De Lucca.

#### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em referência propõe normas e procedimentos para o descarte de lâmpadas fluorescente, baterias de telefone celular, pilhas e similares.

Louvável a iniciativa em discussão, pois além de ser mais um elemento que vem para disciplinar a coleta e descarte de lâmpadas, baterias, pilhas e similares, transfere aos fabricantes destes produtos a responsabilidade pela gestão ambiental destes produtos.

#### **ANÁLISE**



## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife – PE

### **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**

A propositura em análise encontra-se claramente acolhida pelos interesses da população recifense. Neste sentido, a adoção de medidas que visem garantir uma maior gestão destes produtos, que expostos podem acarretar danos a saúde e ao meio ambiente, devem ser recepcionadas pelo ordenamento jurídico municipal.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas a saúde e bem estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar aspectos financeiro e jurídico desta proposta.

Destarte, inegável a relevância do Projeto de Lei em análise.

### **CONCLUSÃO**

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº. 90/2013**, de autoria da Vereadora Aline Mariano.

É o parecer.

**Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 27 de setembro de 2013.**

**Rogério De Lucca**  
Presidente – Relator

**Almir Fernando**  
Vice-Presidente

**Aimée Carvalho**  
Membro Efetivo

**Eduardo Chera**  
Membro Suplente

**Jairo Britto**  
Membro Suplente